



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Arara
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: prefeitura@arara.pb.gov.br

LEI nº 072/2017

REAJUSTA O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais) o salário dos servidores que percebem o salário-mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 17 de fevereiro de 2017.


JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL